

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 496, DE 2002 (Do Sr. Aloizio Mercadante e outros)

“Altera a redação dos artigos 22, 24, 42, 129 e 144 da Constituição Federal”.

AUTOR: Deputado ALOIZIO
MERCADANTE e outros
RELATOR: Deputado JOSÉ GENOINO

I - RELATÓRIO

Sob exame desta Comissão encontra-se a Proposta de Emenda à Constituição nº 496, de 2002, de autoria do nobre Deputado Aloizio Mercadante e outros.

A proposta cria o Sistema Nacional de Segurança Pública, elencando os princípios e diretrizes gerais da política nacional de segurança pública, que deverão ser observados pelos Estados e Municípios na elaboração de sua legislação e respectivas políticas relativas a tal esfera.

Cumpre a essa Comissão, de acordo com o art. 202, *caput*, do Regimento Interno, apreciar a proposição quanto à sua admissibilidade.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Examinando a PEC nº 496, de 2002, verifico que estão obedecidas as normas constantes do art. 60 da Constituição, pois o número de assinaturas é suficiente e não há pretensão de abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, nem a separação de poderes ou os direitos e garantias individuais.

Pelo exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da Proposta de Emenda à Constituição nº 496, de 2002.

Sala da Comissão, em

Deputado JOSÉ GENOÍNO
PT-SP